



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Manoel Arruda

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$. Cr\$ 500 000,00, à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO;

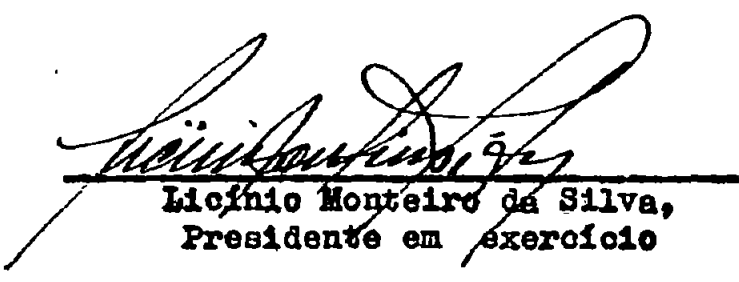
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, um auxílio de Cr\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para construção de estradas e pontes no município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão consignadas em verba própria no orçamento de 1 961.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 86 v.
do Livro competente

Em 23/5/61

B. F. Pinheiro

Of. Leg. P. P. 12